

Ofício nº: 047 / 2024

Tapejara, 19 de fevereiro de 2024.

DA SOLICITAÇÃO:

A Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento Rural vem, por meio desta, solicitar ao Setor de Licitações desta municipalidade a abertura de licitação para a compra de peças para o conserto da embreagem do rolo compactador SEM 818A nº 30 e troca de peças na lamina da Motoniveladora Komatsu nº 43

DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente Dispensa, uma vez, a secretaria da Agricultura, Desenvolvimento Rural utiliza o Rolo Compactador SEM 818A nº 30 para os variados serviços pelo interior, tais como compactar cascalho, terra, e a Motoniveladora Komatsu nº 43, serviços variados como terraplanagem, limpezas, espalhar cascalho, patrolamento entre outros do mesmo gênero.....

Segue anexo o termo de referência e estudo técnico para a devida compra....

Seguem orçamentos e a documentação da empresa vencedora, onde cabe ressaltar que, dos orçamentos apresentados, a empresa NOVO TORQUE PEÇAS E SERVIÇOS PESADOS LTDA - CNPJ nº 09.012.494/0001-07, cotou o menor valor totalizando o montante de R\$ 3.886,50 (três mil e oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Sendo que o fiscal do contrato Cassio Francisco Cordazzo – CPF – 812.351.940-00.

Sendo o que tínhamos a solicitar.

Atenciosamente.


Cassio Francisco Cordazzo

Coordenador de secretaria da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – secretario em
exercício



Ofício nº: 047 / 2024

Tapejara, 19 de fevereiro de 2024.

DA SOLICITAÇÃO:

A Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento Rural vem, por meio desta, solicitar ao Setor de Licitações desta municipalidade a abertura de licitação para a compra de peças para o conserto da embreagem do rolo compactador 818A nº 30 e troca de peças na lamina da Motoniveladora Komatsu nº 43

DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente Dispensa, uma vez, a secretaria da Agricultura, Desenvolvimento Rural utiliza o Rolo Compactador 818A nº 30 para os variados serviços pelo interior, tais como compactar cascalho, terra, e a Motoniveladora Komatsu nº 43, serviços variados como terraplanagem, limpezas, espalhar cascalho, patrolamento entre outros do mesmo gênero.....

Segue anexo o termo de referência e estudo técnico para a devida compra....

Seguem orçamentos e a documentação da empresa vencedora, onde cabe ressaltar que, dos orçamentos apresentados, a empresa NOVO TORQUE PEÇAS E SERVIÇOS PESADOS LTDA - CNPJ nº 09.012.494/0001-07, cotou o menor valor totalizando o montante de R\$ 3.886,50 (três mil e oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Sendo que o fiscal do contrato Cassio Francisco Cordazzo – CPF – 812.351.940-00.

Sendo o que tínhamos a solicitar.

Atenciosamente.

PROTOCOLO 1033
Data: 20.02.2024
Ana Paula Bugone


Cassio Francisco Cordazzo

Coordenador de secretaria da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – secretario em
exercício



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Tapejara - RS

Secretaria Municipal da Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: aquisição de peças

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo avaliar as alternativas para aquisição de peças, através de Processo por Dispensa de Licitação para a manutenção da Motoniveladora Komatsu GD 655 nº 43 e do Rolo Compactador 818A nº30 utilizada para atender as demandas de serviços pelo interior do município. Servindo como base para elaboração do Termo de Referência, de acordo com a legislação vigente. A contratação é necessária para a aquisição de **peças** os quais possui componentes avariados. Considerando que o objetivo da Secretaria da Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, é oferecer um atendimento específico, promover serviços de qualidade, na solução de problemas cotidianos em estradas, propriedades, compactando terra, cascalho com o rolo e com a Motoniveladora terraplanagem, limpeza estrada, cascalhamento, entre outros serviços do gênero entre outras.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá observar os parâmetros e faixas de recomendações, disponíveis nas normas brasileiras.

Os bens/serviços adquiridos e contratados serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

Os bens/serviços adquiridos, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O local para previamente a troca das peças será no pátio da empresa Novo Torque Peças e Serviços Pesados LTDA, Avenida Dom Pedro II -699, Tapejara-RS.

O prazo de entrega da mercadoria será em até 05 (cinco dias) a contar da data da emissão do instrumento contratual – Nota de empenho e Autorização do Fornecimento. As peças serão recebidos e fiscalizados pelo responsável designado.

A contratação será realizada por Processo por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentação, nos termos Lei nº 14.133/2021.

Em sujeição às normas técnicas, a mercadoria deve atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação das mercadorias que serão entregues.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Haverá exigência de garantia do produto adquirido.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro os itens e valores conforme descrito a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit	Valor Total
Rolo Compactador 818A nº30					
01	SERVO EMBREAGEM	PÇ	01	R\$ 1.937,50	R\$ 1.937,50
Motoniveladora Komatsu GD 655 nº 43					
02	GUIA -23B7031333	PÇ	08	R\$ 117,00	R\$ 936,00
03	GUIA – 23B7353320	PÇ	02	R\$ 171,50	R\$ 343,00
04	CALÇO – 23B7031451	PÇ	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00
05	CALÇO – 23B7353350	PÇ	20	R\$ 23,70	R\$ 474,00

O orçamento da Motoniveladora Komatsu GD 655 nº 43 – ano 2022/2023 e do Rolo Compactador 818A nº30 – ano 2014 de propriedade da Prefeitura Municipal de Tapejara - RS, emitido pela empresa NOVO TORQUE PEÇAS E SERVIÇOS PESADOS LTDA., CNPJ 09.012.494/0001-07,

Neste sentido, a estimativa das peças para a substituição, segue anexo juntamente com o Orçamento.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Logo, a aquisição dos bens/serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Sendo assim, verifica-se a empresa é apta ao fornecimento dos bens/serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 3.886,50 em peças. Será utilizada como metodologia para a obtenção do preço e referência para a aquisição, o orçamento em anexo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/ de peças, conforme as seguintes especificações/condições:

A empresa se qualificará mediante Processo por Dispensa de Licitação, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.



7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente aquisição, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente Processo por Dispensa de Licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

A aquisição decorrente do presente Processo por Dispensa de Licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente indicará o servidor Cássio Francisco Cordazzo para atuar como gestor e fiscal do aquisição.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio e agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;


Cássio F. Cordazzo

Coordenador
Secretaria Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Município Tapejara/RS

- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos bens e serviços podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ainda que não haja impactos ambientais diretos na aquisição, a empresa vencedora do certame deverá se atentar às boas práticas empresariais de sustentabilidade ambiental e social, bem como as legislações vigentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tapejara, 19 de fevereiro de 2024.

Nome: Cassio Francisco Cordazzo

Identificação funcional: Secretário Municipal da Secretaria da Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – secretário em exercício

Assinatura:


Cássio F. Cordazzo
Coordenador

Secretaria Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Município Tapejara/RS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...]

Município de Tapejara - RS

Secretaria Municipal da Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: aquisição de peças

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças, através de Processo por Dispensa de Licitação, para a manutenção da Motoniveladora Komatsu GD 655 nº 43 e do Rolo Compactador 818A nº30 utilizado para atender as demandas de serviços pelo interior do município...

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o objetivo da Secretaria da Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, é oferecer um atendimento específico, promover serviços de qualidade, na solução de problemas cotidianos em estradas, propriedades, compactando terra, cascalho com o rolo e com a Motoniveladora terraplanagem, limpeza estrada, cascalhamento, entre outros serviços do gênero entre outras.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 A manutenção se faz necessária para a troca de **peças referente a lamina** Motoniveladora Komatsu GD 655 nº 43 e do Rolo Compactador 818 A nº30 **referente a embreagem**, os quais possuem componentes avariados.

3.2. As especificações e quantitativos dos itens solicitados segue em anexo neste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O local para previamente a troca das peças será no pátio da empresa Novo Torque Peças e Serviços Pesados LTDA, Avenida Dom Pedro II -699, Tapejara-RS.

4.2. O prazo de entrega da mercadoria será de até 05 (cinco dias) a contar da data da emissão do instrumento contratual – Nota de empenho e Autorização do Fornecimento.


Cássio P. Cordazzo
Coordenador

Secretaria Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Município Tapejara/RS

4.3. As peças serão fiscalizadas pelo responsável, coordenador e ou fiscal do contrato se assim for,

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos filtros nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observando as especificações,....
- 5.2. Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal e ou coordenador,
- 5.3. Fornecer a mercadoria no prazo estabelecido,
- 5.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade da mercadoria,
- 5.5. Comunicar imediatamente, se for o caso, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências,
- 5.6. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento da mercadoria, seja por fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados,
- 5.7. Deverá se responsabilizar por todos os ônus decorrentes ao transporte, embalagem, frete e outros que venham incidir na entrega das peças,
- 5.8. Atender, de imediato, às solicitações relativas a substituições, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda com defeito,
- 5.9. Assumir a responsabilidade quanto a qualidade do serviço prestado, providenciando a imediata correção da irregularidade,
- 5.10. Não se opor ao acompanhamento e a fiscalização da entrega da mercadoria e prestar esclarecimento quando requisitado.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. A contratante fiscalizará a entrega das peças através do funcionário nomeado pela Secretaria da Agricultura Desenvolvimento Rural que acompanhará e ou registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, onde será encaminhada a empresa, objetivando a devida correção...
- 6.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, referente ao objetivo fornecido,
- 6.3. Prestar informações à empresa quando requisitadas referente às peças;
- 6.4. Rejeitar qualquer produto danificado ou em desacordo com as especificações no Termo de Referência,
- 6.5. Emitir Ordem de compra e ou empenho autorizando a entrega das peças e ou serviços,
- 6.6. Aplica, se necessário, as penalidades previstas em contrato se forem o caso,



- 6.7 Designar Fiscal para contrato se for o caso, onde ficará responsável pela fiscalização,
6.8. Tendo divergência qualitativa ou quantitativa dos produtos no ato do recebimento, conforme Ordem de Compra deverá efetuar comunicação imediata à empresa,
6.9. Se recusar receber matérias/ peças que não tenham sido solicitadas e/ou não estejam de acordo com o solicitado,
6.10. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento e ou serviço, através do responsável por atestar a Nota Fiscal quando peças,

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será de acordo com a forma estabelecida pela empresa
Prefeitura Municipal de Tapejara.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1. A fiscalização da aquisição/contratação, se for o caso, será exercida pelo Coordenador da Secretaria da Agricultura Cassio Francisco Cordazzo, o qual competirá a sanar dúvidas que surgirem na execução da entrega/contrato, e dará parecer a Administração,

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Orçamento em anexo com estimativa de valores

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas referente a peças e serviços será por conta das dotações orçamentarias:

- peças – 29574 - 31165 em anexo rolo nº 30
- peças – 29574 - 31165 em anexo Motoniveladora nº 43

Tapejara, 19 de fevereiro de 2024.

Nome: Cassio Francisco Cordazzo

Identificação funcional: Secretário Municipal da Secretaria da Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – secretário em exercício

Assinatura:


Cássio F. Cordazzo
Coordenador
Secretaria Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Município Tapejara/RS

